

## ATA N.º 24/2016

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2016

No dia dois de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

#### 1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5763-c): Da fábrica da igreja da paróquia de Oliveira a solicitar, com referência à deliberação camarária de 22 de janeiro do corrente ano, em que a Câmara decidiu disponibilizar-lhe materiais de construção até ao valor de € 2.500,00, para a reconstrução da antiga residência paroquial, que essa importância possa ser aplicada na colocação de janelas e portas em alumínio. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das instituições sociais, associações e comissões fabriqueiras que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados.

É neste âmbito que as Fábricas da Igreja desempenham um importante papel, nomeadamente na organização das festas religiosas entre outras ações de contacto contínuo com a Comunidade, como é o caso da Catequese. A realização destas ações são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade cultural da Igreja numa Comunidade. A Paróquia de Oliveira dispõe de um edifício, a Antiga Residência Paroquial, onde é ministrada a catequese aos oliveirenses em idade própria para o efeito. É um edifício antigo e com a necessidade de realização de ações de manutenção para criar as condições mínimas de uso.

Neste sentido pelo Rev. Pároco António Correia de Andrade, na qualidade de representante máximo da Paróquia de Oliveira, no início de 2016, foi efetuado o pedido de ajuda para a reabilitação do citado edifício, o qual foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21/01/2016, consubstanciando-se na

disponibilização de material de construção e outros materiais até ao montante de 2 500,00€, mediante a apresentação da lista de materiais a obter.

Contudo e após a aprovação do citado apoio veio posteriormente, a entidade requerente solicitar que o mesmo fosse substituído pela cedência de apoio financeiro, uma vez que se verificaram que as necessidades mais urgentes do edifício se prendiam com a aplicação de janelas e portas em alumínio, facto que criaria assim as condições utilização do referido edifício.

Assim, verificado que a aplicação das janelas e portas em alumínio era um passo essencial na reabilitação do edifício supracitado, e tendo em conta que até à data não foi disponibilizado qualquer material, proponho que esta Câmara Municipal delibere, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se altere a forma de apoio à Paroquia de Oliveira constante da deliberação camarária de 21/01/2016 e seja atribuído o apoio financeiro no valor de 2 500,00€, com IVA já incluído, na modalidade de transferência de capitais, a dispor à requerente no ano de 2017.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 7226-c): Da direção regional de agricultura e pescas do norte a solicitar a disponibilização de uma sala com cadeiras que tenham suporte para escrever, no próximo dia 15 de dezembro a partir das 9:30 horas, a fim de realizarem provas de conhecimento em aplicação de produtos fitofarmacêuticos a vários agricultores do concelho. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“De acordo com a Lei n.º26/2013, de 11 de abril, todos os agricultores têm que estar habilitados para a aplicação de produtos fitofarmacêuticos a partir de 26/11/2015, sendo que a partir da referida data os agricultores não podem adquirir os referidos produtos se não forem portadores do respetivo cartão de aplicador. Por sua vez, os agricultores com menos de 65 anos deverão frequentar uma ação de formação que os habilite como aplicadores de produtos fitofarmacêuticos ou possuir habilitação superior ou técnico profissional na área. Aqueles que com idade superior a 65 anos, completados de antes 16 de abril de 2013, não tenham habilitação para aplicação de produtos fitofarmacêuticos, podem adquiri-la pela frequência de uma ação de formação ou pela realização de uma prova de avaliação que pode ser requerida nos serviços da Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da sua área de residência.

Face ao exposto e considerando que a Câmara Municipal, através do Gabinete de Apoio ao Agricultor, trabalha articuladamente com a DRAP e visa potenciar o

desenvolvimento do setor primário, através de um acompanhamento de proximidade, promovendo serviços cada vez mais eficazes e de melhor qualidade para os agricultores, proponho que a Câmara, no uso das competências do art.º 33.º n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove:

A cedência do Salão Nobre, no dia 15 de dezembro, do corrente ano, das 09:00h às 17:30h, para a realização das provas de conhecimentos em aplicação de produtos fitofarmacêuticos aos agricultores do concelho de Mesão Frio.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

### **1. Utilização de viaturas:**

(E. 7093-c): Da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Vila Real a solicitar o transporte gratuito dos seus utentes, familiares e amigos, no próximo dia 22 de dezembro, para participarem na festa de Natal, das 10:00 às 16:00H, nas suas instalações. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, vocacionada para a prevenção, reabilitação e integração de crianças com Paralisia Cerebral do Distrito de Vila Real.

Hoje em dia, aumenta em todo o mundo, o interesse em se conceber os ambientes de forma mais abrangente e menos restritiva, ou seja, com atenção à diversidade das pessoas, suas necessidades e possibilidades físicas e sensoriais. É o reconhecimento das diferenças de habilidade entre os indivíduos e as modificações pelas quais passa o nosso próprio corpo durante a vida. Ao reconhecermos a diversidade das pessoas, cabe-nos trabalhar os ambientes de forma a atender uma gama cada vez maior de pessoas portadoras de algum tipo de condicionalismo físico e/ou mental.

Os eventos de convívio visam promover a integração e fomentar a troca e partilha de experiências entre pessoas que se encontram em situações semelhantes, estimulando assim um desenvolvimento saudável da sua auto-estima e estrutura psicológica.

A APCVR irá realizar a sua Festa de Natal no dia 22/12/2016, das 10H às 16H. O convívio pretende juntar nas suas instalações, utentes da instituição, familiares e amigos. Neste sentido, vem a citada associação solicitar a este Município a cedência de transporte para os seus utentes com paralisia cerebral residentes neste concelho, para que também eles possam participar naquele convívio.

Assim, demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas instituições/associações/ distritais e por forma a dar continuidade ao profícuo e

vantajoso trabalho executado, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito à Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real, para a deslocação dos utentes e familiares do nosso concelho a Vila Real, para estarem presentes na Festa de Natal que se vai realizar no próximo dia 22/12/2016 das 10H00 às 16H00.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. RECURSOS HUMANOS:**

#### **1. Antecipação do pagamento dos vencimentos:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo à proximidade das festividades do Natal e Ano Novo proponho que esta Câmara delibere no sentido de antecipar, a partir do próximo dia 16 de dezembro, o pagamento de vencimentos e demais proventos a que os trabalhadores municipais tenham direito, no mês em curso, a fim de que todos, em tempo, tenham disponibilidade financeira para realizar as suas compras próprias desta época.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **4. FINANÇAS:**

#### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 29 de novembro, que acusa o saldo de duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta euros e cinquenta e cinco cêntimos, (€ 283.680,55), valor este que integra a quantia de cento e vinte e sete mil e novecentos e sete euros e vinte e três cêntimos, (€ 127.907,23), de receitas cativas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

#### **2. Informação semestral sobre a situação económica, financeira e orçamental – 1.º semestre de 2016:**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara tomou conhecimento da informação económica, financeira e orçamental intercalar do Município, sobre a situação intercalar no final do primeiro semestre de 2016, comparada com a do período homotético de 2015, elaborada e entregue pelo auditor externo, responsável pela certificação legal de contas. -----

### **5. DIVERSOS:**

#### **1. Transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC) para o Plano Diretor Municipal:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que :

- a) Pela deliberação do último 15 de Setembro foi dado início à alteração do PDM deste concelho para transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC), por força da obrigação contida no nº1, art.º 78 da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo, publicada pela Lei nº31/2014, de 30 de Maio
- b) Nos termos do artº120 do Dec-Lei nº80/2015 de 14 de Maio as pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, competindo à Câmara Municipal proceder a essa qualificação como entidade responsável pela elaboração do plano;
- c) Da análise efetuada ao conteúdo da alteração que se apresenta para aprovação, conclui-se que consiste apenas na transposição das normas do plano especial, pelo que não é suscetível de ter efeitos no ambiente, não carecendo, conseqüentemente, de ser objeto de avaliação ambiental;

Propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- 1- Aprovar a proposta de alteração que se apresenta a qual consiste na introdução de duas subsecções à secção VI do regulamento do PDM e na renumeração dos artigos seguintes;
- 2- Promover a consulta á Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e à Agencia Portuguesa do Ambiente para que estas emitam o seu parecer tendo em vista os procedimentos seguintes até à publicação deste novo documento ou as correções que forem necessárias.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Alienação e abate de viatura:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio tem no seu parque automóvel uma viatura pesada de passageiros, de marca volvo, com a matrícula 61-85-DO, adquirido em abril do ano de 1994, que deixou de ter condições de uso devido à sua idade e estado de conservação, caracterizando-se à data como veículo em fim de vida.

Neste sentido e por forma a darmos o melhor encaminhamento e tratamento da citada viatura, foi efetuada uma análise de mercado às entidades legalmente certificadas para procederem ao abate de veículos em fim de vida (VFV).

Dessa análise resultou o convite à empresa Re-Source II - Peças e veículos em fim de vida, Ld.ª, com sede na Rua da Igreja nº 1296 B, 4600-591 Fregim – Amarante, a qual

apresentou proposta no valor de 400,00€ para a compra e posterior abate de autocarro, constando ainda da mesma a recolha da Viatura nas nossas instalações, descontaminação e emissão de certificado de destruição e cancelamento da matrícula e posterior envio ao Município.

Salienta-se que a citada empresa para além de ser certificada pelo IMT para o abate de viaturas, consta da listagem do portal *Valorcar*, sítio que determina quais os locais com melhores condições técnicas para o abate de viaturas em fim de vida, atendendo à localização geográfica do Município de Mesão Frio.

Assim e face ao exposto proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea cc) do n.º do artigo 33.º do RJUAL, a aprovação da alienação do veículo em fim de vida nos termos e condições apresentadas pela RE – Source, Lda.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. Alienação, em hasta pública, de prédio urbano sito no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, foi um aglomerado habitacional construído por este Município nos finais da década 1980, com vista a permitir a um determinado grupo populacional com fracos rendimentos, tivesse direito a uma habitação condigna.

No final da década de 1990 a conjuntura económica permitiu aos arrendatários daquelas habitações a possibilidade de aquisição das mesmas, algo que foi abraçado pelo Município como forma de solver dificuldades de tesouraria existentes à data. Nessa década foram alienadas a maioria das habitações com exceção de duas localizadas no bloco C e duas no bloco F.

Nos últimos anos a administração pública tem sido sujeita a uma rigorosa disciplina financeira, pelo que não sendo este Município uma exceção, existem alguns constrangimentos que interessa solucionar e o recurso à alienação de bens que estejam disponíveis e não comprometam a estratégia municipal.

O Município de Mesão Frio é dono legítimo proprietário do prédio urbano, Casa de R/C, 1º andar e logradouro, com a área total de 86,625 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, na freguesia de Mesão Frio (Santo André), deste Concelho, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 583, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio, sob o nº 154/19930715, tendo o seu contrato de arrendamento sido denunciado em novembro de 2016.

Assim e perante a vacatura da citada habitação, proponho, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33 de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Exma. Câmara Municipal que delibere aprovar:

1. A alienação, em hasta pública, do identificado prédio urbano Municipal;
2. Aprovar o valor base de licitação em 45 000,00€, (quarenta e cinco mil euros), com licitação verbal, com lances não inferiores a 1000€;
3. Liquidação no momento da arrematação de 50% da importância oferecida, a título de sinal e princípio de pagamento e o restante no ato da escritura, que deverá ocorrer dentro de 15 dias úteis após a adjudicação;
4. Aprovar a constituição da Comissão da Hasta Pública, nomeando os seguintes membros;

**Presidente da Comissão:** Alberto Monteiro Pereira - Presidente da Câmara

**Vogais efetivos:** Dalila Ferreira, Chefe da DAF e Cassiano Monteiro, Técnico Superior;

**Vogais suplentes:** Luís Azevedo, Técnico Superior e Irene Pinto, Assistente Técnica.

Delegar na Comissão da Hasta Pública os poderes para prestar esclarecimentos, por iniciativa própria ou a pedido dos interessados.

**Anexo:**

- ✓ Identificação do prédio: Prédio Urbano, Casa de R/C, andar e logradouro, com a área total de 86,625 m<sup>2</sup>, freguesia de Mesão Frio (Santo André), inscrito na respetiva matriz sob o artigo 583, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o n.º 154/19930715.
- ✓ Planta de localização.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. Alienação de parcela de terreno, na freguesia de Oliveira:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio adquiriu, no ano de 1992, uma parcela de terreno, com área de 335 m<sup>2</sup>, situada na freguesia da Oliveira destinada à instalação e construção de um sistema de tratamento de esgotos daquela freguesia.

A referida parcela, atento o fim a que se destina, foi inscrita na matriz predial urbana, tendo-lhe sido atribuído o artigo matricial 347 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio, sob o n.º 342/20000920, registada a favor do Município de Mesão Frio.

Posteriormente, aquele sistema de tratamento foi desativado e a parcela de terreno ficou ao abandono, sem utilidade não havendo expectativa do seu aproveitamento futuro, pelo que se justifica a sua alienação.

Assim e considerando que:

- A alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, reconhece aos municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afeto, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- A aprovação do Plano de Saneamento Financeiro, pelo Tribunal de Contas, para o Município de Mesão Frio, em Dezembro de 2010, contempla a maximização da receita, pelo que a alienação do imóvel supracitado permitirá a arrecadação de receita;
- Sobre o terreno existe uma proposta de aquisição pelo valor de 1 000,00€, apresentada por Maria Gouveia, residente na Freguesia de Oliveira, atendendo a que a citada parcela confronta com terreno propriedade da munícipe;
- A alienação de bens e equipamentos na administração pública é maioritariamente executada pelo recurso à Hasta Pública, contudo e atendendo ao diminuto valor comercial atribuído à parcela de terreno e a despesa financeira inerente à realização do procedimento de hasta pública, não compensa a execução desse procedimento, uma vez que absorveria a receita a arrecadar.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33 de Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a alienação da parcela de terreno registado sob artigo matricial 347 – Freguesia de Oliveira, pelo valor da proposta apresentada pela munícipe Maria Gouveia, no valor de 1 000,00€.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

##### **5. Rendas do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Face á atual situação socioeconómica de diversos agregados familiares, agravada pelo flagelo do desemprego, da pobreza e da exclusão social que afeta mais de dois milhões de cidadãos/ãs e à persistência das desigualdades sociais, urge a necessidade de uma intervenção cuidada, participada e responsável, por parte de todos os agentes sociais.

A Câmara Municipal, no âmbito das políticas sociais que desenvolve e na natureza das competências que lhe estão atribuídas está atenta às situações de vulnerabilidade sentidas pela população mesoãfriense, tendo como grande objetivo de intervenção o colmatar dessas situações.

Consciente de que a vulnerabilidade social atinge as camadas populacionais mais fragilizadas, nomeadamente, os desempregados (e outros) e as suas famílias e de que a pobreza e a exclusão social adotam formas complexas e diversificadas, a mesma pretende atuar no sentido de assegurar intervenções eficazes e integradas.

De acordo com os relatórios sociais apresentados pelo Gabinete de Ação Social - os quais espelham a realidade socioeconómica dos presentes agregados familiares -, e considerando o disposto no nº 1 do artigo 23º e nas alíneas h) e i) do nº 2 do mesmo artigo, conjugado com a alínea v) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- Reduzir o valor atual da renda (53,85€), em 50%, com início a 1 de janeiro de 2017, da Casa 6, Bloco F, do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro (arrendatário - António Abel Gonçalves Rodrigues Guedes) - condicionada à regularização a 31 de dezembro, do corrente ano, do pagamento das atuais rendas em atraso -, bem como intervir na habitação por forma a melhorar as condições de habitabilidade;
- Manter o valor da renda mensal (21,43€) de ocupação da moradia C5, Bloco F, do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro (arrendatário – António Martins de Almeida)
- Manter o valor da renda mensal (32,93€) de ocupação da moradia C4, Bloco C, do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro (arrendatário – Isaiás Fernando Cardoso Gonçalves).” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**6. Atribuição da concessão de loja comercial existente no Mercado Municipal:**

Apreciação de uma proposta, apresentada por Paulo Jorge da Fonseca Barbedo, residente em Peso da Régua, (E. 7253-c), para a concessão da fração H do mercado municipal, mediante o cumprimento das condições do caderno de encargos aprovado, isto é, o pagamento correspondente à licitação de € 1.600,00, de caução na importância de € 400,00 e da renda estabelecida para aquele local, destinando-se o mesmo a um centro de estudos/explicações. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

O Município de Mesão Frio é dono e legítimo proprietário do Complexo do Mercado Municipal, constituído por 6 lojas comerciais, classificadas em frações.

Por deliberação camarária de 18/04/2013, foi aprovado o caderno de concurso relativo aos procedimentos a levar a cabo na concessão das lojas comerciais/frações por recurso à Hasta Pública:

MERCADO MUNICIPAL				
Loja comercial /Fração	Localização	Base de licitação	Preço mensal	Área
<b>F</b>	Piso 1	1 000,00€	180,00€	35 m2
<b>H</b>	Piso 0	1 500,00€	200,00€	60 m2
<b>I</b>	Piso 0	1 500,00€	200,00€	60 m2
<b>J</b>	Piso 0	1 500,00€	200,00€	60 m2
<b>L</b>	Piso 0	1 500,00€	200,00€	71 m2

A licitação da concessão far-se-ia pelo valor base e com lances não inferiores a 100,00€. Com o passar do tempo muitas foram as concessões cujos adjudicatários fizeram cessar, determinando que as frações sobre as quais recaía a concessão, se tornassem vagas.

Tendo sido objetivo da concessão das referidas lojas a arrecadação de receita e rentabilização do espaço, torna-se de todo necessário proceder à avaliação de eventuais pedidos com vista à ocupações das lojas/frações vagas.

Tendo tido conhecimento da vacatura da loja/fração H, foi peticionado pelo requerente Paulo Jorge da Fonseca Barbedo o arrendamento da mesma, pelo preço base de 1 600,00€, com a disponibilização da caução de 400,00€, com vista à instalação de um centro de estudos/explicações.

Assim e atendendo a que o preço de licitação é superior ao preço base do concurso e o fim a que se destina cumpre o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mesão Frio, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, a aceitação da proposta apresentada, por dela resultar não só uma vantagem económica, como também a rentabilização dos espaços comerciais propriedade do Município.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **7. Alienação e abate de material lenhoso:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- a) No talude de domínio público confinante com a EN 108 em Barqueiros existe material lenhoso (essencialmente 5 pinheiros) com valor comercial em idade de corte;
- b) Devido às dimensões e localização dos pinheiros, estes poderão futuramente ser fonte de danos tanto para a Estrada Nacional como para a propriedade que está abaixo do talude;

c) Apesar do procedimento de venda indicado ser a hasta pública, atendendo à despesa financeira inerente à realização do procedimento de hasta pública, o valor que se poderá alcançar com a venda não compensa a execução desse procedimento, e absorveria a receita a arrecadar, pelo que a alienação poderá ser executada por convite direto a possíveis interessados.

d) Sobre o material lenhoso em causa existe uma proposta de aquisição pelo valor de 200,00€, apresentada por José Fernandes, residente na Teixeira, concelho de Baião, atendendo a que se trata de empresário que trabalha no mercado local;

Proponho, à Câmara Municipal, que no uso das suas competências, conferidas pela alínea cc) do n.º 1 do artigo n.º33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, delibere no sentido de alienar o referido material lenhoso pelo valor proposto.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **8. Voto de pesar:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“**Joaquim Jacinto Portela**, falecido no passado dia 14 de novembro, aos 94 anos de idade, foi, enquanto cidadão e autarca, uma figura cívica e política que deve ser reconhecida pelo Município de Mesão Frio.

Teve uma vida dedicada à causa pública, em que se destacou como grande impulsionador e benfeitor de diversas instituições do concelho, nelas tendo exercido as funções mais relevantes, de entre as quais se destacam, na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, tesoureiro de 1965 a 1974, vogal da Direção, de 1989-1997 e Presidente da Direção, de 1998-2011; na Adega Cooperativa de Mesão Frio, como Tesoureiro, de 1962 a 1974; Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, de 1974 a 1987 e de Presidente da Assembleia Municipal de Mesão Frio, de dezembro de 1993 a janeiro de 1998.

O seu desaparecimento é uma perda para o Município de Mesão Frio. A Câmara Municipal honra a sua memória como benemérito, como autarca e como exemplo cívico e envia as suas condolências à família.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Basílio Pereira Bastião*, técnico superior com funções de secretário, que

a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

